



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

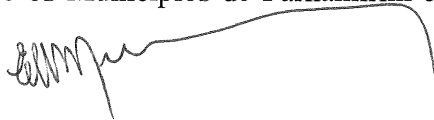
CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2013

Em seis de março de dois mil e treze, às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Eitel Santiago de Brito Pereira (Coordenador da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (titular da 1ª CCR), Oswaldo José Barbosa Silva (titular da 2ª CCR), Carlos Augusto da Silva Cazarré (suplente da 2ª CCR) até o item 16, Antônio Carlos Fonseca da Silva (Coordenador da 3ª CCR) até o item 11, Mário José Gisi (Coordenador da 4ª CCR), Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acioli (suplente da 4ª CCR), Denise Vinci Tulio (Coordenadora da 5ª CCR), Antônio Carlos Pessoa Lins (titular da 5ª CCR), Sérgio Monteiro Medeiros (suplente da 5ª CCR) até o item 13, Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR), Gilda Carvalho (titular da 6ª CCR) e Luciano Mariz Maia (Adjunto da PFDC). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Francisco Xavier P. Filho (titular da 1ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (Coordenadora da 2ª CCR), José Bonifácio Borges de Andrada (titular da 2ª CCR), Antônio Augusto Brandão de Aras (titular da 3ª CCR), Brasilino Pereira dos Santos (titular da 3ª CCR), Sandra Cureau (titular da 4ª CCR), Julieta E. Fajardo C. de Albuquerque (titular da 4ª CCR), Rodrigo Janot Monteiro de Barros (titular da 5ª CCR), Maria Eliane Menezes de Farias (titular da 6ª CCR) e Aurélio Virgílio Veiga Rios (PFDC). 1) O Senhor Presidente convidou o Conselheiro Mario José Gisi para secretaria a Reunião. Foram objeto de deliberação: 2) **1.15.000.001779/2010-82**. Interessados: Drs. Francisco de Araújo Macedo Filho, Sérgio Palomares e 5ª CCR. Assunto: Recurso interposto pela Empresa EBCO SYSTEMS LTDA. em face da decisão da 5ª CCR proferida na 637ª Reunião, em 9.4.2012. Homologação do arquivamento. Estado do Ceará. Processo licitatório. Licitação Internacional Limitada nº LIL-001/2009/CCC/SEFAZ/CE. Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID. Aquisição, instalação, suporte técnico e operação de 5 (cinco) equipamentos de Raio-X, tipo Scanners Relocáveis e Móveis, para inspeção de contêiners. Divergência acerca da incidência da lei nº 7.394/1985. Suposta irregularidade na eliminação do Consórcio EBCO por inobservância à Legislação Trabalhista. Fatos analisados pelo TCE e Peritos da 5ª CCR. Relator: Conselheiro Aurélio Virgílio Veiga Rios. Vista: Conselheira Aurea M. E. N. Lustosa Pierre. **Decisão:** Prosseguindo a deliberação de 5.12.2012 e de 6.2.2013, o Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator: a) Preliminarmente, decidiu pela competência do Ministério Público Federal para exame da matéria. Vencidos os Conselheiros Sérgio Medeiros e Antônio Fonseca, que atribuíam a competência ao Ministério Público Estadual. b) No

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Aurélio Veiga Rios', written over a horizontal line.

mérito, conheceu e negou provimento ao recurso, afastando a ideia de ausência de fundamentação por parte da 5ª CCR, e manteve a decisão pela homologação do arquivamento. Vencidos os Conselheiros Sérgio Medeiros, Antônio Fonseca, Mario Gisi e Aurea M. E. N. Lustosa Pierre, que davam provimento ao recurso e remetiam os autos à origem para esclarecimentos, inclusive da decisão do Tribunal de Contas que foi apenas quanto à cautelar. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. Presente o Advogado da parte interessada, que prestou esclarecimentos. **3) 1.29.000.002114/2010-09.** Interessado: Dr. Alexandre Amaral Gavronski. Assunto: Conflito de atribuições. PRDC (suscitante) e 7º Ofício Cível do Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitado) - PR/RS. Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Curso de Administração Pública Contemporânea. Processo seletivo. Critérios adotados. Relator: Conselheiro Antônio Carlos Fonseca da Silva. **Decisão:** O Conselho, nos termos do voto do Relator: **a)** à unanimidade, conheceu do conflito. **b)** por maioria, reconheceu a atribuição da Tutela Coletiva, 7º Ofício Cível do Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RS, para atuar no feito. Vencida a Conselheira Aurea M. E. N. Lustosa Pierre, que reconhecia a atribuição da PRDC (suscitante). **4) 1.29.000.002302/2011-18.** Interessadas: Dr^{as} Carolina da Silveira Medeiros e Ana Paula Carvalho de Medeiros. Assunto: Conflito de atribuições. Núcleo da Saúde e Previdência Social - 3º Ofício Cível (suscitante) e Núcleo do Patrimônio Público e Social - 5º Ofício Cível (suscitado) da PR/RS. Grupo Hospitalar Conceição, no Município de Porto Alegre/RS. Concurso público. Três processos seletivos para formação de cadastro reserva. Dispensa da licitação nº 872/11. Relator: Conselheiro Antônio Carlos Fonseca da Silva. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do 5º Ofício - Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RS. **5) 1.29.000.001560/2012-50.** Interessados: Drs. Antônio Carlos Welter e Júlio Carlos Schwonke Júnior. Assunto: Conflito de atribuições. Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão-1º Ofício Cível (suscitante) e Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitado). Grupo Hospitalar Conceição-GHC, em Porto Alegre/RS. Processo de remanejamento institucional. Seleção de funcionários para preencherem cargos da Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte-UPA. Suposto favorecimento a candidato em desacordo com as normas editalícias do certame. Suposta fraude. Violação ao princípio da impessoalidade. Improbidade administrativa. Relator: Conselheiro Antônio Carlos Pessoa Lins. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitado), para atuar no feito. **6) 1.30.001.004007/2012-48.** Interessados: Drs. Edson Abdon Peixoto Filho e Márcio Barra Lima. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício do Consumidor e Ordem Econômica (suscitante) e Ofício do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RJ. Descumprimento de decisão judicial determinando o refazimento de cálculos periciais, por Perito em ação judicial. Suposto ato de improbidade administrativa. (Cópia de peças do processo judicial nº 2005.51.01.003067-7, em trâmite na 26ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro). Relatora: Conselheira Denise Vinci Tulio. **Decisão:** O Conselho, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do Ofício do Patrimônio Público e Social (suscitado) para atuar no feito. **7) 1.28.000.000532/2006-12.** Interessados: Dr. José Soares e 4ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 339ª Reunião Ordinária, em 27.4.2011. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem, para as providências cabíveis. Meio Ambiente. Ocupação irregular em mangue sobre a ponte desativada no leito do Rio Pirangi, entre os Municípios de Parnamirim e Nísia Floresta/RN.




Área de preservação permanente, não passível de ocupação. Possível dano ou ameaça de dano a bens, serviços ou interesse da União. Relator: Conselheiro Antônio Carlos Fonseca da Silva. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, observado o Princípio da Independência Funcional. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências cabíveis. **8) 1.29.000.001761/2011-76.** Interessados: Drs. Antônio Carlos Welter e Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício Cível-PRDC (suscitante) e 7º Ofício Cível-Núcleo do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RS. Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Concurso público. Processo seletivo. Edital nº 05/2011. Suposto favorecimento a candidatos. Violação ao princípio da impessoalidade. Improbidade administrativa. Relatora: Conselheira Gilda Carvalho. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do Ofício do Patrimônio Público e Social (suscitado) para atuar no feito. **9) 1.30.017.000107/2012-26.** Interessados: Drs. Renato de Freitas Souza Machado e Edson Abdon Peixoto Filho. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício do Patrimônio Público e Social (suscitante) e Ofício da PRDC (suscitado), da PR/RJ. Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Falta de efetivo de policiais nos postos no Estado do Rio de Janeiro. Não provimento de cargos e deferimento das remoções pleiteadas para outras unidades da federação. Prejuízos à população. Relator: Conselheiro Mario José Gisi. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Luciano Mariz Maia, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do Ofício do Patrimônio Público e Social (suscitante), da PR/RJ, para atuar no feito. Vencidos os Conselheiros Mário José Gisi (Relator), Sérgio Medeiros, Denise Vinci Tulio e Helenita Acioli, que reconheciam a atribuição da PRDC/RJ. **10) 1.16.000.000418/2012-43.** Interessados: Drs. Marcus Marcelus Gonzaga Goulart, Renato de Freitas Souza Machado e 3ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 3ª CCR proferida na 2ª Sessão Extraordinária, em 13.9.2012. Conhecimento do conflito de atribuições, para reconhecer a atribuição da PRM/São João de Meriti/RJ para atuar no feito. Ministério das Comunicações. Apuração da violação do direito à razoável duração dos processos, de forma geral e reiterada, na análise de pedidos para autorização de funcionamento de rádios. Relator: Conselheiro Antônio Carlos Pessoa Lins. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, que reconheceu a atribuição da PRM/SJMeriti/RJ para officiar no feito. Vencida a Conselheira Helenita Caiado de Acioli, que dava provimento ao recurso, reconhecendo a atribuição da PR/DF para officiar no feito. Remessa à 3ª CCR para ciência e providências. **11) 1.34.001.004673/2012-37.** Interessados: Drª Fernanda Teixeira Souza Domingos, Sr. José Cláudio Martirelli e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 645ª Sessão, em 28.9.2012. Homologação de declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de São Paulo - Procuradoria de Justiça. Má atuação de síndico dativo, advogado nomeado por Juízes. Suposto prejuízo à Fazenda Pública. Supostos atos de improbidade administrativa praticados por Juízes Estaduais, no exercício da jurisdição, em colúio com advogados. Relatora: Conselheira Deborah Duprat. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Remessa à 5ª CCR para ciência e providência. **12) 1.19.000.001450/2005-13.** Interessados: Dr. Pablo Coutinho Barreto e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 646ª Sessão Ordinária, em 20.8.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências




complementares. Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI. Convênios. Supostas irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEF repassados por diversas Prefeituras Municipais do Estado do Maranhão. Relatora: Conselheira Gilda Carvalho. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **13) 1.33.000.004477/2008-23.** Interessados: Drs. Marcelo da Mota, Carlos Antonio Fernandes de Oliveira e 5ª CCR. Assunto: Conflito de atribuições. 3º Ofício do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (suscitante) e Ofício Criminal (suscitado), da PR/SC. Município de São Pedro de Alcântara/SC. Inscrição indevida de beneficiários para liberação emergencial do FGTS decorrente de enchentes/2008, e saques irregulares das contas vinculadas. Estelionato. Improbidade administrativa. Relator: Conselheiro Oswaldo José Barbosa Silva. **Decisão:** O Conselho, nos termos do voto do Relator, acolheu parcialmente do conflito para reconhecer a atribuição dos Ofícios para atuar no feito, determinando a remessa dos autos ao titular do Ofício Criminal (suscitado), com cópia integral ao titular do Ofício do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (suscitante), da PR/SC. **14) 1.14.010.000063/2010-86.** Interessados: Dr. Claytton Ricardo de Jesus Santos e 2ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na Sessão nº 569, em 5.11.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro membro pra prosseguir na persecução penal. IBAMA. Fiscalização. Município de Alcobaça/BA. Aplicação de multa supostamente irrisória aos barcos lagosteiros de frigorífico, sob a condição de que recolhessem redes do alto mar. Possíveis irregularidades. Relatora: Conselheira Denise Vinci Tulio. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, converteu o julgamento em diligência para manifestação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. **15) 1.26.000.000254/2012-16.** Interessados: Dr. Edson Virgílio Cavalcante Júnior e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 645ª Sessão Ordinária, em 20.8.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para análise das agressões físicas, perpetradas por Policiais Ferroviários Federais, à luz da Lei de Improbidade Administrativa. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. Polícia Ferroviária Federal-PFF. Defensoria Pública. Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente-GPCA. Supostas irregularidades. Relatora: Conselheira Aurea M. E. N. Lustosa Pierre. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu e negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **16) 1.12.000.000258/2012-81.** Interessados: Drª Damaris Rossi Baggio de Alencar e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 688ª Reunião Ordinária, em 17.12.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem expedição de ofício ao órgão investigado com a finalidade de se apurar o que fora alegado pelo denunciante. Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS/AP. Notícia de supostas irregularidades: licitações tendenciosas, bens móveis abandonados no almoxarifado, arquivos queimados na estrada sem o devido controle, atendimento desumanizado, ausência de pagamento à Empresa de Segurança. Relator: Conselheiro Mario José Gisi. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso para homologar o arquivamento. Vencida a Conselheira Aurea M. E. N. Lustosa Pierre, que negava provimento ao recurso e mantinha a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. O Conselheiro Antônio Carlos Pessoa Lins absteve-se de votar por ter sido o Relator na 5ª CCR. Remessa à 5ª CCR para ciência e providência. **17) 1.15.000.000314/2012-76.** Interessados: Drs. Geraldo Assunção Tavares,



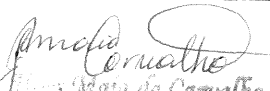
Maria Candelária Di Ciero e 2ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 565ª Sessão, em 1º.10.2012. Conhecimento e provimento do conflito de atribuições, para determinar o prosseguimento das investigações pelo Procurador da República suscitado. Crime de estelionato (art. 171, § 3º do CP), contra o INSS. Morte da titular. Fraude no recebimento do benefício previdenciário. Arquivamento. Princípio da insignificância. Inquérito Policial. Art. 28 do CPP c/c art. 62, IV, da LC nº 75/93. Anexo: processo nº 0005450-72.2012.4.05.8100 (Justiça Federal-Seção Judiciária do Ceará). Relatora: Conselheira Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. **Decisão:** Após o voto da Relatora, negando provimento ao recurso e mantendo a decisão da 2ª CCR, pediu vista, antecipadamente, o Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira. Aguardam os demais. A Reunião foi encerrada às dezoito horas e vinte e cinco minutos, da qual eu, Mario José Gisi, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF


MARIO JOSÉ GISI
Subprocurador Geral da República
Coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Secretário

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial

Fls. 7 de 6 / 2 / 2014


José Arivaldo dos Reis Mata de Carvalho
Técnico Administrativo
Matr. 9963-5